



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 177/97 DE 24 DE OUTUBRO DE 1997.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER O IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA SETE CASAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, nas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, resolve enviar o presente Projeto de Lei, para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa.

Considerando, que o referida escola encontra-se desativada por causa do reordenamento e remanejamento dos alunos daquela comunidade, e o respectivo prédio está sem utilização e a mercê dos depredadores;

Considerando que existe pessoas interessadas - da comunidade - em comprar o referido imóvel para outras finalidades ;

Considerando que pela política educacional adotada pela administração municipal não mais será utilizado para a finalidade do qual foi construído;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a vender o imóvel onde estava instalada a Escola Municipal de 1º Grau Sete Casa.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fará a devida baixa contábil e cartorária do respectivo imóvel desativado da finalidade atribuída.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste MT, em 24 de outubro de 1997.


PEDRO CARBO GARCIA
Prefeito Municipal